



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 41/2014
TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2014

CONTRATO Nº 72/2016

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 71/2014, QUE ENTRE SI CELEBRAM **O MUNICIPIO DE LINDÓIA DO SUL** E A EMPRESA **BALBINOT – TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA**, OBJETIVANDO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM C.B.U.Q. NAS RUAS VICTORIO DALMORA, URBANO NICOLAU, E CAPITÃO ZORZI, NESTE MUNICIPIO.

Pelo presente instrumento, de um lado, a **O MUNICIPIO DE LINDOIA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 78.510.112/0001-80, com sede administrativa na Rua Tamandaré, nº 98, Centro, nesta cidade, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **PEDRO ARI PARIZOTTO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 518.634 e inscrito no CPF/MF sob o nº 295.216.619-68, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa **Balbinot – Terraplenagem, Pavimentação e Obras Ltda**, com sede na Rua Tancredo de Almeida Neves, nº 4091, Bairro São Cristóvão, na cidade de Concórdia, SC, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 07.548.596/0001-08, neste ato representada pela sua sócia administradora, Sra. Cátia Cilene Balbinot Patzlaff, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.878.777 e inscrita no CPF-MF sob o nº 705.372.409-34, residente e domiciliada na cidade de Concórdia, SC, à Rua Santa Catarina, nº 673, Bairro Imperial, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade Tomada de Preços nº 04/2014, e que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

Considerando a possibilidade de alteração contratual prevista no art. 58, I, da Lei nº 8.666/93;

Considerando que a prestação de contas relativa a execução do objeto contratual, ainda encontra-se em análise junto ao órgão responsável pelo repasse dos recursos financeiros (BRDE);

Considerando a solicitação de aditamento enviada pela Diretoria de Urbanismo, onde requer a prorrogação do prazo de execução da obra e do prazo de vigência contratual, por mais 120 dias.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual em mais 120 dias consecutivos, nos termos anteriormente dispostos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1. Fica prorrogado o prazo de vigência contratual em mais 120 (cento e vinte) dias consecutivos, passando o item 3.1. do Contrato original, a vigorar com a seguinte redação:



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

“...3.1. O presente Contrato terá vigência de 810 (oitocentos e dez) dias consecutivos, contados a partir da data de sua assinatura.”

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

3.1. – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Lindóia do Sul, SC, 26 de abril de 2016.

Pedro Ari Parizotto
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Cátia Cilene Balbinot Patzlaff
BALBINOT – TERRAPLENAGEM,
PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

01. _____
Nome: Antonio Carlos Vicente
CPF: 892.000.129-49

02. _____
Nome: Edison Domingos Giron
CPF: 675.033.819-49